



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 08 de fevereiro de 2024 | Edição nº 759 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 04/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste aos servidores da Câmara Municipal, com data retroativa a 01 de Janeiro de 2024, incidente sobre seus vencimentos básicos, sendo que 3,85% (três inteiros, e oitenta e cinco centésimos por cento) referente aos índices inflacionários do período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, verificado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e 6,15% (seis inteiros, e quinze centésimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargo efetivo e os em cargo em comissão.

Artigo 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 07 de Fevereiro de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

